



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Portaria CRTR da 4ª Região nº 02/2023

Dispõe sobre a Recomposição da COMISSÃO TRANSITÓRIA EMERGENCIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO no âmbito do CRTR 4ª REGIÃO.

A Diretora Presidente Interventora do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986 e **Portaria Conter nº 106/2022**, bem como

CONSIDERANDO que o CRTR 4ª Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de lançamento de informações no banco de dados do novo Sistema da empresa SCIRETECH, que estão acumuladas devido o período em que o Regional esteve sem sistema;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

CONSIDERANDO que a empresa SCIRETECH foi contratada de forma emergencial para implantar novo Sistema e há necessidade de atualização do banco de dados que deve ser enviado ao CONTER;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Provisória conforme Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva realizada em 25 de janeiro de 2023 – 1ª Sessão.

DECIDE:

Art. 1º - RECOMPOR E NOMEAR os membros para a Comissão Transitória Emergencial de Apoio Administrativo no âmbito do CRTR/RJ, que passa a ser composta por:

- a) Sra. Tatiana Carvalho da Silva – PRESIDENTE DA COMISSÃO;
- b) TNR. Josiane Emerich Cavalcante, CRTR/RJ nº 02894N – MEMBRO DA COMISSÃO;
- c) TR. Sheila Barrocas dos Santos, CRTR/RJ nº 30852T – MEMBRO DA COMISSÃO.

Art. 2º. A Comissão deverá seguir o Plano de Trabalho que compreende a localização de comprovantes de pagamentos via PIX do exercício 2022, impressão,



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autorquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

baixa manual e anexação ao procedimento simplificado de cobrança, e, posterior arquivamento no processo de inscrição do profissional.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CRTR/RJ nº 051/2022.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

LUCIENE DA SILVA MARINHO

Diretora Presidente Interventora

RICHARD SIQUEIRA DIAS

Diretor Secretário Interventor

